



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 5382002

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

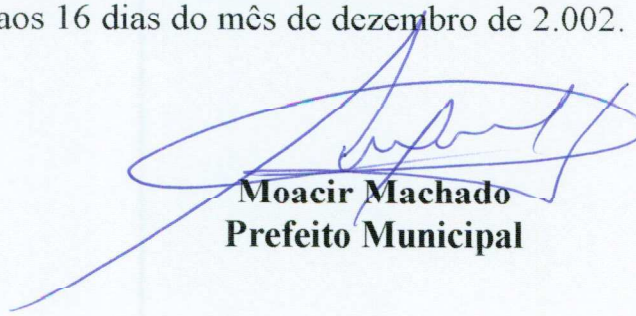
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, sem fins lucrativos e de
Sociedade Civil a Entidade LIGA MUNICIPAL DE CAPOEIRA DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO DE GOIÁS, conhecida também como LIGA DE
CAPOEIRA SANTANTONIENSE INDEPENDENTE, com sede à Rua 11 –
Quadra 16 – Lote 16 – Centro – Santo Antônio do Descoberto – Estado de Goiás,
inscrita no CNPJ sob o n.º 04.991.185/0001-02.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.002.**


**Moacir Machado
Prefeito Municipal**